



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/035/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO
BRASIL DE VITORIA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO] e a **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL DE VITORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.250.411/0006-40 com sede à Rodovia Serafim Derenzi, nº 57, CEP: 29.026-473 Santo Antônio – Vitória/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **VILMAR BURZLAFF**, portador da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e pela Sra. **CARLA MARIA SERAFIM CARVALHO**, portadora da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-W570R** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto de cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de adolescentes desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais (didático-pedagógicos e de combustível/óleo diesel), destinados à melhoria do atendimento aos usuários conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.996,35 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.996,35 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.996,35

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

VILMAR BURZLAFF

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL DE VITORIA

CARLA MARIA SERAFIN CARVALHO

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL DE VITORIA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VILMAR BURZLAFF

CIDADÃO

assinado em 07/12/2020 16:53:44 -03:00

CARLA MARIA SERAFIM CARVALHO

CIDADÃO

assinado em 08/12/2020 13:19:13 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 08/12/2020 14:45:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 14:45:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SS2PL3>



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Fé e Alegria do Brasil		CNPJ 46.250.411/0006-40
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Serafim Derenzi, 57		
Bairro Santo Antônio	Cidade Vitória	CEP 29.026-473
E-mail da Instituição carla.carvalho@fealegria.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.fealegria.org.br
Local físico de divulgação da parceria Centro de Vivência I – Rod. Serafim Derenzi, 57 – Santo Antônio – Vitória - ES		
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 3019-4997	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Vilmar Burzlaff		CPF: 780.762.937-15	
Nº RG 577.849	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Coordenador regional ES / Procurador	Mandato vigente até 02 / 10 / 2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Dido Fontes, 115 – Apto 202			
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29.060-280	
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 99951-1692	Telefone 3 ()	

Nome Carla Maria Serafim Carvalho		CPF: 042.342.637-02	
Nº RG 1.193.241	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Coord. Administrativa / Procuradora	Mandato vigente até 02 / 10 / 2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Muniz Freire, 07			
Bairro Morada de Campo Grande	Cidade Cariacica	CEP 29.144-656	
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 99904-2635	Telefone 3 ()	



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Arilma Santana Franco		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS-ES nº 2429
Bairro São Patrício	Cidade Serra	CEP 29.175-006
E-mail do Técnico arilma.franco@fealegria.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3025-2398		Telefone do Técnico 2 (27) 99842-3791

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

O Movimento de Educação Popular Integral e de Promoção Social Fé e Alegria foi fundado pelo jesuíta José Maria Vélaz, em 05/03/1995. Sua ação, impulsionada pela fé cristã, se dirige, de forma co-participativa, aos setores empobrecidos, principalmente crianças, adolescentes e jovens, privilegiando os grupos discriminados por razões étnicas, culturais, de gênero ou por necessidades especiais. Atualmente está presente em mais de três mil pontos geográficos localizados em 25 países, atendendo diariamente a mais de 1,5 milhão de pessoas em seus quatro mil centros educativos. Para Fé e Alegria, a educação é a estratégia fundamental para alcançar uma sociedade justa, fraterna e democrática.

A Fundação Fé e Alegria do Brasil é uma organização da sociedade civil de caráter filantrópico com atuação em quatorze estados (ES, SP, RJ, MG, SC, RS, MT, TO, BA, RN, CE, PE, AM e PB) nos quais desenvolve programas e projetos nas áreas de educação e assistência social relacionados a uma ou mais das seis áreas de atuação estabelecidas:

- a) *Educação* – compreende a manutenção de centros de educação infantil, escolas de ensino fundamental e médio, centros de educação técnica e ambiental;
- b) *Assistência Social* – compreende o desenvolvimento de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, serviços de acolhimento institucional e familiar, e serviços de socio aprendizagem;
- c) *Desenvolvimento Comunitário* – inclui o desenvolvimento de projetos de geração de emprego e renda e apoio à estruturação de grupos culturais e esportivos comunitários, além de ações específicas nas áreas de saúde preventiva e meio ambiente;
- d) *Formação dos educadores* – compreende a realização de cursos, seminários e outras atividades de capacitação para educadores sociais e professores do ensino básico;
- e) *Comunicação* – compreende a operação de emissoras de rádio e a produção, distribuição e veiculação de material educativo e informativo, além da sistematização de experiências institucionais e comunitárias;
- f) *Ação pública* – engloba a representação institucional em fóruns e conselhos municipais, estaduais e nacional na área dos direitos da criança e do adolescente e da assistência social, além de outros conselhos setoriais, bem como a participação em campanhas de mobilização social.

Atuando em Vitória - ES desde o ano de 1989, Fé e Alegria iniciou sua trajetória em terras



capixabas com uma proposta de atendimento a crianças e adolescentes que viviam nas ruas de Vitória. Mais tarde, dedicou-se a prestar assessoria pedagógica a outras organizações sociais, voltando a atender seu público original no ano de 2001. No ano de 2002 iniciou a implantação do Programa Viva a Vida de Acolhimento Institucional e Familiar na cidade de Vitória – ES, ou seja, anteriormente à aprovação da Política Nacional de Assistência Social (2004) e da implantação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social. Desde então, o conjunto de abrigos para crianças e adolescentes sob medida de proteção determinada pelo Juizado da Infância e da Adolescência de Vitória foi estruturado em diversos formatos, de forma a melhor atender às demandas existentes, conforme se verificavam alterações no contexto social da cidade. Atualmente o Programa Viva a Vida de Acolhimento Institucional e Familiar) é integrado por quatro abrigos para crianças e adolescentes, duas repúblicas para jovens e um serviço de acolhimento familiar.

Visando contribuir na formulação de políticas públicas, a equipe de Fé e Alegria Vitória está envolvida na representação da sociedade civil e vem participando das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme estabelecido no artigo 4º de seu Estatuto, a Fundação Fé e Alegria do Brasil tem como objetivos:

- a) estender a educação integral às classes desfavorecidas;
- b) promover o desenvolvimento espiritual e o bem-estar social das regiões marginalizadas;
- c) interessar os diversos setores públicos e particulares do país no desenvolvimento integral e no bem-estar da comunidade nacional;
- d) estimular a ajuda econômica dos setores públicos e privados para o melhor cumprimento dos fins da Fundação.

O artigo 5º, por sua vez, estabelece que, para atingir seus fins institucionais, a Fundação poderá empregar as seguintes finalidades:

- a) promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, Recreativos, Esportivos, de Promoção Social, Comunitários e Ambientais;
- b) apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços, e outros de promoção social com vistas a fortalecer os vínculos familiares;
- c) elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas e outras de produção de conhecimento, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;
- d) executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e para promover educação para a cidadania.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 11 de novembro de 2009, através da Resolução CNAS nº 109/09, os serviços desenvolvidos por Fé e Alegria foram classificados como Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, caracterizando-se como Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de “abrigo institucional” (em 2017 foi incorporado ao Programa um serviço de acolhimento familiar). Atualmente o *Programa Viva a Vida de Acolhimento Institucional e Familiar* é integrado pelas



seguintes unidades:

- *Centro de Vivência* – serviço de acolhimento institucional destinado ao acolhimento de crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência I* - serviço de acolhimento institucional destinado ao acolhimento de crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência III* - serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de adolescentes com doze a dezoito anos incompletos, especialmente as do sexo feminino;
- *Centro de Vivência IV* - serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de adolescentes, preferencialmente do sexo masculino, com doze a dezoito anos incompletos;
- *República Masculina* – serviço de acolhimento em república destinado ao atendimento de jovens do sexo masculino com 18 a 21 anos de idade;
- *República Feminina* - serviço de acolhimento em república destinado ao atendimento de jovens do sexo feminino com 18 a 21 anos de idade;
- *Serviço Família Acolhedora* – serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes.

Vale salientar que todas os serviços socioassistenciais acima descritos buscam atender a todas as orientações contidas no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 01 de 18/06/2009 e alterada pela Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 02 de 16/09/2010, que estabelece os parâmetros para a organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Neste sentido, as equipes do programa estão empenhadas em garantir a excepcionalidade e a provisoriedade do afastamento do convívio família, a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de acesso e o respeito à diversidade e não discriminação, a oferta de atendimento personalizado e individualizado, a garantia de liberdade de crença e religião e o respeito à autonomia da criança e do adolescente.

5.3 Principais ações / projetos na área da assistência social:

As ações desenvolvidas pela instituição estão relacionados à oferta dos serviços de acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes, e de república para jovens, e consistem nas seguintes:

a) *Serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes* – acolhida / recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre / para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e / ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e / ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos / programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;



monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

b) *Serviços de acolhimento familiar para crianças e adolescentes* - seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança / adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

c) *Serviços de acolhimento institucional em república para jovens* - acolhida / recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Os projetos desenvolvidos pela instituição têm caráter temporário e, em geral, destinam-se a viabilizar aprimoramentos nos serviços desenvolvidos, envolvendo a capacitação permanente das equipes de trabalho, melhorias nos espaços físicos e / ou a oferta de atividades extras que contribuam no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

a) *Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar* - crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

b) *Serviços de Acolhimento em República* – jovens com idade entre 18 e 21 anos, desligados dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A capacidade de atendimento das unidades de atendimento mantidas pela Fundação Fé e Alegria



no Município de Vitória estão assim dimensionadas

- *Centro de Vivência* – serviço de acolhimento institucional destinado ao acolhimento de até 16 crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência I* - serviço de acolhimento institucional destinado ao acolhimento de até 20 crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência III* - serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de até 15 adolescentes com doze a dezoito anos incompletos, especialmente as do sexo feminino;
- *Centro de Vivência IV* - serviço de acolhimento institucional destinado ao atendimento de até 14 adolescentes, preferencialmente do sexo masculino, com doze a dezoito anos incompletos, com poucas chances de reintegração familiar ou adoção por família substituta;
- *República Masculina* – serviço de acolhimento em república destinado ao atendimento de até 05 jovens do sexo masculino com 18 a 21 anos de idade;
- *República Feminina* - serviço de acolhimento em república destinado ao atendimento de até 05 jovens do sexo feminino com 18 a 21 anos de idade;
- *Serviço Família Acolhedora* – serviço de acolhimento familiar com capacidade para acompanhar até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras.

5.6 Metodologia de trabalho:

Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e o serviços de acolhimento e repúblicas para jovens ofertados pela Fundação Fé e Alegria do Brasil funcionam de forma ininterrupta, enquanto o serviço de acolhimento familiar, no que se refere ao trabalho essencial desenvolvido pela sua equipe, funciona nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

a) Serviços de Acolhimento Institucional:

Considerando os fluxos de atendimento acordados na rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes da cidade de Vitória – ES, os acolhimentos de usuários/as nos centros de vivência se darão a partir dos encaminhamentos da Primeira Vara da Infância e da Juventude de Vitória e, por medida emergencial, pelos Conselhos Tutelares de Vitória. Nestes casos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, caberá à equipe do Serviço comunicar o acolhimento à autoridade judiciária no prazo de 24 horas, a qual deverá posteriormente expedir a Guia de Acolhimento da criança.

Com a efetivação do acolhimento institucional, deve ser desenvolvida a metodologia da Boa Prática “*Acolhendo com Aconchego*”. O acolhimento da criança ou adolescente deve ser desenvolvido de forma humanizada, a fim de que possa se estabelecer uma relação empática entre o/a acolhido/a e os/as profissionais que o/a recebem. A equipe técnica realiza um atendimento de boas-vindas e esclarecimentos, atentando-se para que não haja revitimização da criança ou adolescente. Em seguida, a criança ou adolescentes em idade compatível será apresentada aos demais acolhidos e aos integrantes da equipe. Desde o início será destinado a cada criança ou adolescente um espaço individualizado para a guarda de roupas (adequados ao gênero e à faixa etária) e outros utensílios, como os de higiene pessoal.



A adaptação da criança ou adolescente após o acolhimento institucional acontece de maneira gradativa, através da construção de vínculos e do estabelecimento de relações de confiança e afeto com os profissionais e demais acolhidos, sendo acompanhada pelos educadores sociais sob a coordenação do psicólogo social. Eventuais observações devem ser relatadas à coordenação ou à equipe técnica, através do caderno de registro do plantão, quando não for possível uma interlocução direta.

Após a acolhida inicial, iniciam-se os registros em instrumentais específicos, com a coleta de dados para acompanhamento e outras demandas. Ao chegar, as crianças ou adolescentes devem estar acompanhadas da Guia de Acolhimento expedida pela Vara da Infância e da Juventude de Vitória (ou em casos emergenciais, da requisição de serviços emitida pelo Conselho Tutelar de Vitória), utilizada na construção do prontuário técnico da criança ou adolescente. Em seguida são prestadas orientações quanto à saúde, autorizações de visitas de familiares e outras peculiaridades aos educadores sociais, inicialmente através do caderno de recados, e posteriormente por meio de reuniões. À coordenação, por sua vez, caberá a confecção do Livro de Registro de Saúde do/a acolhido/a. Desde o início do período de acolhimento também são colhidos registros para a alimentação da “*Caixa das Memórias*”, outra Boa Prática desenvolvida do Programa Viva a Vida.

Durante a fase inicial do acolhimento é construído ou atualizado o Plano Individual de Atendimento – PIA, com efetiva participação dos usuários através da utilização de estratégias de escuta apropriadas às faixas etárias, tanto na elaboração quanto na reavaliação, buscando-se sempre respeitar e contemplar seus desejos pessoais e prioridades. O Plano Individual de Atendimento - PIA da criança ou adolescente que foi acolhido, no qual constará o planejamento das ações que serão adotados em relação ao caso deverá ser encaminhado, no prazo de 40 dias, à Vara da Infância e Juventude. Vale ressaltar, que nos casos de acolhimento emergencial (pernoite), a construção do PIA é dispensada.

Ainda na fase inicial, são realizados os encaminhamentos para aquisição da documentação civil básica, o cadastramento da unidade de saúde referência da unidade de acolhimento, a transferência escolar, quando necessária, e os demais encaminhamentos necessários para que a criança ou adolescente tenha acesso aos serviços públicos de seu interesse.

O atendimento prestado aos usuários nos centros de vivência é personalizado e desenvolvido em pequenos grupos. As regras de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, buscando assegurar a autonomia dos usuários, conforme proposta da Boa Prática “*Ampliando Horizontes*”, que propõe ainda a realização de rodas de conversa, assembleias e sessões de cine fórum para a discussão de temas de interesse das crianças e adolescentes acolhidos. No caso das crianças, as atividades socioeducativas envolvem a contação de histórias e o trabalho com pintura, música, danças, festas temáticas e o livre brincar. Em todas as unidades aproveita-se os momentos propícios para trabalhar questões importantes, como a solidariedade, a empatia, o autoconhecimento e as relações familiares, sempre de forma lúdica.

O desenvolvimento de uma agenda de cuidados em saúde preventiva, ou curativa quando for o caso, junto à rede pública do Sistema único de Saúde é planejado pela coordenadora do Serviço, que conta com a equipe de educadores sociais no acompanhamento das crianças na realização de consultas, exames e outros procedimentos, inclusive os odontológicos, os quais devem ser



registrados no Ficha de Registro de Saúde de cada criança ou adolescente. Sempre que possível, a família de origem é estimulada a acompanhar os atendimentos médicos e odontológicos, para que, de forma didática, possa aprender sobre as formas de acesso aos serviços de saúde e, paralelamente, fortalecer os vínculos com a criança. A aplicação de medicamentos é organizada e controlada de forma que seja fornecida em estrita conformidade com as receitas médicas, arquivando-se os registros relativos a cada aplicação.

Os cuidados básicos com a higiene pessoal das crianças e adolescentes requerem uma atenção especial dos educadores sociais, que devem estar atentos às rotinas com banhos, à higiene bucal e aos cuidados com os cabelos e as unhas. No caso das crianças pequenas (bebês), estes cuidados envolvem ainda a troca de fraldas, dentre outros cuidados específicos. Para as crianças maiores e os adolescentes, entretanto, é imprescindível o estímulo à autonomia.

Visando proporcionar atividades de lazer e novos aprendizados às crianças e adolescentes acolhidos, são desenvolvidas atividades de estímulo à leitura e à prática de jogos educativos, além de visitas guiadas a exposições, feiras e parque temáticos, no âmbito da Boa Prática “*Reticências*”. A equipe também dispensa esforços para que os acolhidos apresentem bom rendimento escolar, sobretudo por meio da proposta de realização dos momentos de estudo diários para as crianças e adolescentes matriculados no ensino básico, durante os quais se trabalhará diretamente as dificuldades escolares e potencialidades de cada acolhido. Para algumas das atividades mencionadas, é possível contar com o acervo dos recursos pedagógicos disponíveis na “sala pedagógica” (livros, jogos e computadores) de cada unidade.

Através da Boa Prática “Acesso à cultura, ao esporte e ao lazer”, busca-se garantir a fruição ou a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer aos acolhidos, seja no próprio espaço de acolhimento ou em ambiente externo como os parques infantis, praias e outras áreas de lazer públicas existentes no entorno dos centros de vivência. Nestas atividades as crianças são acompanhadas pelos educadores sociais e/ou voluntários cadastrados em programa próprio. Estas práticas ocorrem nos dias e horários pactuados em roda de conversa com os acolhidos e a equipes de trabalho.

Visando o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis pelas crianças e adolescentes, são desenvolvidas atividades relativas à boa prática “Saborear”, que incluem o estabelecimento de cardápios diversificados e nutricionalmente equilibrados, com pratos visualmente atrativos para os/as acolhidos/as, e a possibilidade de experimentar a participação nos processos de preparação dos alimentos.

Os principais esforços desempenhados pelas equipes dos centros de vivência referem-se ao fortalecimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária. Neste sentido, busca-se proporcionar aos acolhidos um ambiente de descontração, com brincadeiras e jogos imprescindíveis ao desenvolvimento infantil e juvenil, proporcionando-lhes condições de vida diária similares às da esfera familiar, incluindo o acesso a escolarização, a frequência em atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer - preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, conjuntamente com os demais cidadãos, além de acesso à assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças, e de cuidados médicos, socioassistenciais, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos. Também há provimento de



vestuário e alimentação suficientes e adequados para as crianças e/ou adolescentes.

Com o objetivo de assegurar a convivência familiar, são empreendidos esforços no sentido de manter e fortalecer os vínculos dos/as acolhidos/as com suas famílias. Assim, nos casos que não há restrições judiciais, os familiares das crianças ou adolescentes acolhidos são estimulados a realizarem visitas às mesmas durante o período de acolhimento institucional. Para facilitar a realização das visitas, os dias e horários são flexibilizados quando necessário, de modo a superar possíveis impedimentos da família (distância do território, jornada de trabalho extensa, etc.). Por sua vez, a convivência comunitária é promovida por meio do desenvolvimento de atividades em parceria com a comunidade local, além da inserção em projetos e serviços públicos e comunitários, como as escolas e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Caso a criança ou adolescente, ao ser encaminhada para acolhimento já esteja frequentando uma escola são realizados todos os esforços para viabilizar sua permanência no referido estabelecimento educacional, visando a preservação dos vínculos comunitários ali estabelecidos.

No contexto da inclusão em medida protetiva de acolhimento institucional, o trabalho junto às famílias de origem é de suma importância para garantir a brevidade dela. Assim, as intervenções junto às famílias são realizadas pela equipe psicossocial, através das visitas domiciliares, atendimentos familiares em grupo e atividades de orientação à família, com vistas à superação dos motivos que geraram o acolhimento, ao estímulo de novas formas de pensar e agir por parte da família, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, entre outros, respeitando sempre a história de vida dos grupos familiares.

O retorno ao convívio familiar deve ser promovido assim que as condições para sua efetivação se apresentarem. Neste sentido, as equipes dos centros de vivência assumirão as responsabilidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sempre promover o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, e comunicando às autoridades jurídicas os casos em que se mostre inviável ou impossível o restabelecimento dos vínculos familiares. Periodicamente, cada caso é reavaliado, dando-se ciência dos resultados à autoridade competente.

Na maioria das situações, as equipes técnicas dos centros de vivência avaliam os casos, em conjunto com a rede socioassistencial, e sugerem um plano para a reintegração familiar da criança e/ou adolescente, podendo incluir condições que devem ser alcançadas para que a reintegração ocorra. Tais ações são realizadas de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, equipes da Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.). Para tanto, são realizados estudos de caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do plano e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária.

Nesse contexto, o trabalho em rede, fundamentado na concepção da proteção integral, requer a interlocução e articulação dos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, pois o trabalho articulado com os demais serviços auxilia na promoção do protagonismo das famílias, das



crianças e dos adolescentes, contribuindo para a superação da condição inicial de violação de direitos.

Quando a reintegração familiar for considerada a medida adequada, a preparação para o retorno inclui uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente. Assim, a equipe técnica e coordenação dos centros de vivência, busca proporcionar a inserção da família em atividades que envolvam a criança e/ou adolescente, tais como: reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc., podendo ser avaliada a possibilidade de serem realizadas vivências nas quais as crianças e/ou adolescentes passem os finais de semana ou datas comemorativas na residência da família.

Após a reintegração familiar e ou desligamento, o acompanhamento do egresso ocorre pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação da equipe técnica, envolvendo as seguintes atividades: visitas domiciliares, contatos com a rede socioassistencial, estudos de caso e elaboração de relatórios. Neste contexto, os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS são acionados com vistas a contribuir com o processo de reintegração à família de origem ou extensa, para promover o suporte necessário ao novo grupo familiar formado e/ou reconstruído, de forma a se prevenir a reincidência da violação de direitos que culminou na aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.

Cabe à equipe psicossocial dos centros de vivência, a realização do acompanhamento sistemático em conjunto com a Rede Socioassistencial, visando realizar a contra referência e o monitoramento, e quando for observada a não superação da situação de violação de direitos, será protocolado relatório informando as autoridades competentes sobre a situação identificada, visando preservar o melhor interesse da criança, podendo em alguns casos ocorrer o retorno da criança para o acolhimento institucional, quando não for possível o apoio da família extensa.

b) Serviço de Acolhimento Familiar:

- *Processos de habilitação das famílias acolhedoras*

A habilitação de famílias para acolher temporariamente crianças e adolescentes afastadas do convívio com a família de origem consiste em um processo criterioso, uma vez que as famílias acolhedoras assumem a guarda provisória em relação aos(às) acolhidos(as), responsabilizando-se por todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento integral.

A partir das ações de divulgação do Serviço, realiza-se a inscrição das famílias interessadas, que consiste em um cadastro inicial, preenchido através de contato telefônico ou presencialmente, contendo informações necessárias ao agendamento de visitas para identificar se o interessado atende aos critérios básicos para as etapas seguintes na seleção das famílias acolhedoras. Em geral, este primeiro contato permite já destacar observações relevantes ao processo de habilitação, além de confirmar o atendimento a um dos requisitos básicos: a exigência de que a família acolhedora resida no Município de Vitória.

Durante a primeira visita domiciliar, realizada pela equipe psicossocial à família interessada, busca-se apresentar, de forma clara e objetiva, todas as informações necessárias, bem como



esclarecer eventuais dúvidas sobre o papel, as atribuições e os requisitos para adesão da família ao Serviço. Durante a visita é verificado também se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função (conforme disposição na Lei Municipal nº 6708/06, de 23/10/2006) e se há concordância e disponibilidade de todos os membros do núcleo familiar em acolher crianças e/ou adolescentes, e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Outra etapa importante do processo de seleção de famílias acolhedoras é a entrevista individual realizada com todos os membros da família, os quais deverão estar em comum acordo quanto ao desejo de realizar o acolhimento. Durante a entrevista também deverão ser explicitados outros interesses e disponibilidades. Nesse processo, é importante que a equipe avalie o perfil de criança e/ou adolescente que cada família possui condições de acolher. Deverão ser avaliados, além disso, aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para a função de acolhimento. Além de outras, as seguintes características devem ser observadas:

- disponibilidade afetiva e emocional;
- padrão saudável das relações de apego e desapego;
- qualidade das relações familiares e comunitárias;
- rotina familiar em que seus integrantes tenham disponibilidade para dedicar-se aos cuidados com a criança ou adolescente acolhido;
- não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- espaço e condições gerais da residência;
- motivação para a função;
- aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- capacidade de lidar com separação;
- flexibilidade;
- tolerância;
- proatividade;
- capacidade de escuta;
- estabilidade emocional;
- capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

Depois de concluída a avaliação da equipe psicossocial, os candidatos à função de família acolhedora deverão ser estimulados a participarem em atividades de formação / capacitação, ou seja, de oficinas e seminários conduzidos pela equipe do Serviço Família Acolhedora, baseados em metodologia dinâmica e participativa nos quais serão abordados os seguintes temas, dentre outros:

- breve apresentação do Serviço e particularidades do processo de trabalho;
- direitos da criança e do adolescente, em especial as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e a provisoriedade do acolhimento;
- novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social (um olhar sobre o contexto familiar e a realidade das crianças e adolescentes acolhidos);
- o papel da família acolhedora (o papel do guardião);
- possíveis dificuldades de adaptação que a criança/adolescente pode apresentar, atitudes estranhas à rotina da "nova família", medo, agressão, insegurança, apatia e problemas de saúde;
- etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente e como lidar com os conflitos e



desafios;

- relação de apego e desapego;
- relato e apresentação da experiência de famílias que já são acolhedoras.

Outra etapa do processo de habilitação, é a entrega e análise da documentação mínima exigida para ingresso no Serviço. Deverão ser solicitados os documentos de todos os membros do núcleo familiar com idade superior a dezoito anos, a partir da visita domiciliar, conforme estabelecido na legislação municipal:

- documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- comprovante de residência;
- comprovante de renda;
- certidão negativa de antecedentes criminais;
- atestado de saúde física e mental.

Os responsáveis pelo acolhimento não deverão ter qualquer problema com a documentação, uma vez que tal situação impede a sua participação com família acolhedora. Eventuais problemas de documentação incompleta dos demais membros integrantes da família serão analisados caso a caso pela equipe do Serviço Família Acolhedora.

- *Preparação para o acolhimento familiar*

A partir da habilitação das famílias acolhedoras inicia-se um processo de tabulação de dados e “cruzamento” dos perfis para a inserção das crianças e adolescentes em cada núcleo familiar. Assim, antes de solicitar o ingresso da criança ou adolescente no Serviço, os atores da rede de proteção à infância e juventude devem realizar uma discussão dos casos, com vistas a decidirem sobre a medida mais adequada para cada um deles, considerando especialmente a disponibilidade de famílias para realizar o acolhimento em questão.

A partir da identificação de perfis adequados, as famílias acolhedoras são contatadas para realização de estudo de caso acerca da indicação feita. São mediadas as informações pertinentes a cada caso, relativas ao contexto familiar, comunitário e de saúde, dentre outras, de forma que a família acolhedora tenha o maior número de informações possíveis, consideradas importantes para a avaliação e posicionamento dos acolhedores frente ao caso e frente à condução do acolhimento. Caso haja indicação positiva para a inserção, devem ser planejadas e mediadas vivências entre os acolhidos e as famílias acolhedoras. Estas ocorrem de maneira gradual e cuidadosa, sendo constantemente avaliadas por todos os atores envolvidos.

Considerando-se que, antes de serem encaminhadas para o acolhimento familiar, as crianças e adolescentes geralmente são acolhidas em algum abrigo (serviço de acolhimento institucional), é neste espaço que geralmente se dá o primeiro encontro entre as mesmas e a família acolhedora. Entretanto, para sua efetivação, é necessário compatibilizar a disponibilidade dos acolhedores e acolhidos(as) com a rotina da casa. Este primeiro encontro se dá de forma não direcionada ou não direcionada (quando a família é orientada a interagir também com outras crianças ou adolescentes acolhidos no espaço), conforme cada caso, mediante avaliação da equipe técnica do acolhimento institucional e familiar.

Na continuidade do processo devem ser planejadas outras vivências, com objetivo de promover interação e vínculo. Tais momentos passam a ser intensificados, até que culminem na visita e em



pernoite das crianças e adolescentes na casa da família acolhedora. Após todo o processo de vinculação é avaliada, juntamente com a família acolhedora e com a criança ou adolescente, a inserção de fato em acolhimento familiar. Vale ressaltar que, antes da efetivação do acolhimento familiar a equipe do Serviço Família Acolhedora já deverá ter iniciado um processo de acompanhamento “indireto” aos acolhidos indicados para o Serviço, através da realização de estudos de casos e outros contatos, para obter informações relativas às crianças e adolescentes.

- *Trabalho social com as crianças e adolescentes acolhidos, famílias de origem e famílias acolhedoras*

A atuação junto aos acolhidos se pauta geralmente nos atendimentos individuais e familiares, podendo ser conduzidos somente pela equipe do programa ou conjuntamente com outros atores da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos. Tais ações têm os seguintes objetivos: preparar a criança/adolescente para o ingresso no Serviço através da escuta e esclarecimentos acerca do processo de acolhimento familiar em conjunto com o órgão que realizou o encaminhamento; busca pelo vínculo com a criança/adolescente por meio de escuta individualizada; aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora; acompanhamento das demandas gerais dos acolhidos; viabilizar/garantir os encontros supervisionados entre a família de origem e a criança/adolescente.

Quando a criança está prestes a ser transferida para o Serviço de Acolhimento Familiar, a equipe do abrigo (serviço de acolhimento institucional) onde a criança ou adolescente encontra-se acolhida/o informa a família de origem sobre a medida. É estabelecido logo em seguida agendamento de atendimento conjunto no qual participam a equipe do abrigo, a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar e os membros da família de origem, com o intuito de trazer informações sobre o Serviço, seu funcionamento e sobre o processo de transferência da criança. É discutido ainda como será a dinâmica dos encontros familiares com vistas à preservação, promoção e/ou fortalecimento da vinculação afetiva e familiar.

As intervenções junto às famílias de origem deverão ser realizadas pela equipe psicossocial, através das visitas domiciliares, atendimentos familiares em grupo, atividades de orientação à família com vista à superação dos motivos que geraram o acolhimento, incitação de novas formas de pensar e agir por parte da família, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, entre outros, respeitando sempre a história de vida dos grupos familiares. Parte destas ações terá como base a Boa Prática “*Metamorfoses*”, do Programa Viva a Vida, utilizada junto aos acolhidos com o objetivo de promover a identidade a partir da ressignificação de sua história de vida e fortalecimento da autoestima.

O retorno ao convívio familiar deve ser promovido assim que as condições para sua efetivação se apresentarem. Neste sentido, a equipe do Serviço Família Acolhedora assumirá as responsabilidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sempre promover o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, e comunicando às autoridades jurídicas os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares. Periodicamente, cada caso deverá ser reavaliado, dando-se ciência dos resultados à autoridade competente.



O trabalho em rede, fundamentado na concepção da proteção integral, requer a interlocução e articulação dos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, pois o trabalho articulado com os demais serviços auxilia na promoção do protagonismo das famílias, das crianças e dos adolescentes, contribuindo para a superação da condição inicial de violação de direitos. Como integrante da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, compreende-se que o Serviço Família Acolhedora deve estar intensamente articulado com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público e outros), com os demais serviços assistenciais (Proteção Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade) e com as diversas políticas públicas - em especial as de saúde, habitação, trabalho e geração de renda, educação, cultura e esporte - a fim de que o retorno ao convívio familiar, o encaminhamento para adoção ou o desligamento, quando atingida a maioridade, sejam desenvolvidos em consonância com o melhor interesse da criança e do adolescente. Assim, são estabelecidos diversos contatos com a Rede de Serviços, seja para aproximar-se da realidade sociofamiliar através do histórico informado pelos equipamentos, ou para estabelecer um plano de ação em conjunto, com vistas ao fortalecimento da família em sua capacidade protetiva. Para tal, são realizados estudos diagnósticos, estudos de caso ampliados e encaminhamentos identificados como necessários.

Na maioria das situações, a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora avaliará os casos e proporá um plano para a reintegração familiar da criança e/ou adolescente, podendo incluir condições que devem ser alcançadas para que a reintegração ocorra. Tais ações devem ser realizadas de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, equipes da Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.). Para tanto, serão realizados estudos de caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do plano e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o acompanhamento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios trimestrais a serem enviados à autoridade judiciária.

Por sua vez, o acompanhamento à família acolhedora deve ser constante, e se dá desde o processo de habilitação, tendo assim caráter continuado mesmo quando a família não está acolhendo. O acompanhamento deve ser realizado através de visitas domiciliares, contatos telefônicos e atendimentos sistemáticos relacionados às vivências do acolhimento, seja antes, durante ou após cada um deles. Especificamente em relação aos acolhimentos, as ações junto às famílias acolhedoras deverão incluir:

- a preparação da família acolhedora para receber a criança ou adolescente, prestando informações importantes e necessárias sobre a situação sócio jurídica do caso, e quando possível, a previsão inicial do tempo de acolhimento;
- atividades de aproximação entre as crianças ou adolescentes e as famílias acolhedoras;
- a construção e o desenvolvimento de um plano de acompanhamento à família acolhedora, prevendo visitas e atendimentos capazes de contribuir com a adaptação e o desenvolvimento dos(as) acolhidos(as), e em conformidade com as necessidades da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Caberá à equipe técnica do Serviço Família Acolhedora realizar e/ou orientar os encaminhamentos



para aquisição da documentação civil básica. O desenvolvimento de uma agenda de cuidados em saúde preventiva, ou curativa quando for o caso, deve ser realizada pela família acolhedora, incluindo a realização de consultas, exames e outros procedimentos, inclusive os odontológicos, os quais devem ser comunicados à equipe do Serviço, para os devidos registros. Também a aplicação de medicamentos deve ser organizada e controlada de forma que seja fornecida em estrita conformidade com as receitas médicas. Especialmente durante o processo de reintegração à família de origem, deve ser estimulado o acompanhamento da mesma aos atendimentos médicos e odontológicos, para que, de forma didática, possa aprender sobre as formas de acesso aos serviços de saúde e, paralelamente, fortalecer os vínculos com a criança.

No que tange o acompanhamento com as famílias, sejam acolhedoras ou de origem se faz indispensável ainda o planejamento de reuniões dos “grupos de famílias”, em conformidade com a proposta da Boa Prática “Compartilhando Saberes”, do Programa Viva a Vida. Tais encontros podem se caracterizar como grupos de trocas de experiências, de informações, apoio e de escuta mútua, assim como em períodos de formação.

O desligamento dos/as acolhidos/as do Serviço se dá a partir das avaliações da equipe psicossocial, submetidas à decisão da Vara da Infância e da Juventude, em diálogo com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e a rede de serviços, considerando-se as indicações relativas a cada caso: retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa), a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para uma família substituta (adoção). A partir da decisão de desligamento da criança ou adolescente do Serviço, devem ser desenvolvidas as seguintes ações para a sua efetivação:

- escuta individual e apoio emocional à criança ou adolescente, com foco no retorno à família de origem ou encaminhamento a família substituta, e separação da família acolhedora;
- nos casos de retorno familiar, intensificar e ampliar os encontros entre a criança ou adolescente e sua família de origem, especialmente através da permanência com a família nos finais de semana, até que se dê o retorno definitivo;
- nos casos de encaminhamento para família substituta, acompanhar o processo de aproximação entre a criança ou adolescente e a mesma, em parceria com a equipe técnica da 1ª Vara da Infância, até a feitura do termo de responsabilidade para a família adotiva;
- nos casos de desligamento por idade limite, acompanhar e orientar os processos de transferência e inserção em outros serviços socioassistenciais, como as repúblicas para jovens;
- orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, encaminhamento para uma família substituta ou inserção em outros serviços socioassistenciais;
- realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança ou adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a);
- considerando-se as características de cada caso, e respeitando-se o desejo de todos os envolvidos, intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança ou adolescente e sua família após a sua reintegração familiar ou colocação em família adotiva (o que inclusive amplia a proteção da criança ou adolescente acolhido).

Após o desligamento, é importante garantir a manutenção das atividades junto à família que realizou o acolhimento, assegurando-se o contato regular com a equipe técnica e a sua participação



nas atividades grupais com outras famílias acolhedoras.

- *Trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes acolhidos*

Para que o acolhimento familiar possa atingir seus objetivos, é necessário que as famílias acolhedoras sejam devidamente orientadas para que o acolhimento da criança seja desenvolvido de forma humanizada, a fim de que possa se estabelecer uma relação empática entre a criança ou adolescente acolhido e os integrantes da família acolhedora.

Durante o período inicial do acolhimento no Serviço Família Acolhedora deverá ser construído ou atualizado o Plano Individual de Atendimento – PIA, com efetiva participação dos usuários, tanto na elaboração quanto na reavaliação, buscando-se sempre respeitar e contemplar seus desejos pessoais e prioridades.

Dentre as Boas Práticas do Programa Viva a Vida, inicialmente construídas na prática do acolhimento institucional, adaptadas ao acolhimento familiar, destacam-se as seguintes:

- a viabilização de espaços e adoção de práticas pelas famílias acolhedoras em conformidade com a proposta da Boa Prática “Acolhendo com Aconchego”;
- a construção / alimentação da “Caixa de Memórias” pelas famílias acolhedoras;
- o estímulo ao desenvolvimento do hábito da leitura e do interesse pela história, pelas ciências e pelas manifestações artísticas que constituem o patrimônio cultural da humanidade, bem como o apoio ao desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, pelas famílias acolhedoras, e eventualmente pela equipe do Serviço, conforme proposta da Boa Prática “Reticências”;
- a realização de rodas de conversa e sessões de cine fórum para a discussão de temas de interesse com grupos de crianças adolescentes acolhidos, conforme proposta da Boa Prática “Ampliando Horizontes”, promovidas pela equipe do Serviço;
- a contação de histórias e a realização de atividades com pintura, música, danças, bem como a participação em festas temáticas e o livre brincar, a serem propiciadas às crianças acolhidas pelas famílias acolhedoras, aproveitando-se estes momentos propícios para trabalhar questões importantes, como a solidariedade, a empatia, o autoconhecimento e as relações familiares, sempre de forma lúdica, também conforme proposta da Boa Prática “Ampliando Horizontes”;
- a conscientização das crianças e adolescentes acolhidos sobre importância da educação no processo de desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes informações sobre o sistema educacional brasileiro, bem como sobre a diversidade de possibilidades de inserção no mundo do trabalho, conforme proposta da Boa Prática “Construindo meu Caminho”, desenvolvida de forma articulada entre as famílias acolhedoras e a equipe do Serviço;
- a preparação dos/das adolescentes ou jovens para sua inserção em atividade laboral remunerada, seja na condição de adolescente aprendiz, estagiário do ensino médio ou trabalhador em relação de emprego formal, conforme proposta da Boa Prática “Trabalho à vista”, a ser realizada pela equipe do Serviço;
- a abordagem do tema e o desenvolvimento de atividades de educação financeira, conforme proposta da Boa Prática “Meu dinheiro”, a ser desenvolvida de forma articulada entre as famílias acolhedoras e a equipe do Serviço;
- o apoio ao desenvolvimento de habilidades culinárias, especialmente por parte dos/das adolescentes acolhidos/as que se encontram em fase de preparação para a transferência para uma Casa República, conforme a Boa Prática “Saborear”, sob a orientação das famílias acolhedoras;



- a promoção do acesso à fruição e/ ou participação no desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, de forma articulada entre as famílias acolhedoras e a equipe do Serviço, conforme a Boa Prática “Acesso à cultura, ao esporte e ao lazer”.

Os cuidados básicos com a higiene pessoal das crianças devem contar com uma atenção especial das famílias acolhedoras, que devem estar atentas às rotinas com banhos, à higiene bucal e aos cuidados com os cabelos e as unhas, orientando a realização destes procedimentos. Neste acompanhamento, é imprescindível o estímulo à autonomia das crianças e adolescentes.

- *Acompanhamento a egressos*

Após a reintegração familiar e ou desligamento, o acompanhamento do egresso ocorrerá pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação da equipe técnica, envolvendo as seguintes atividades: visitas domiciliares, contatos com a rede socioassistencial, estudos de caso e elaboração de relatórios. Neste contexto, os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS são acionados com vistas a contribuir com o processo de reintegração à família de origem ou extensa, para promover o suporte necessário ao novo grupo familiar formado e/ou reconstruído, de forma a se prevenir a reincidência da violação de direitos que culminou na aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.

Caberá à equipe psicossocial do Serviço Família Acolhedora, a realização do acompanhamento sistemático em conjunto com a Rede Socioassistencial, visando realizar a contra referência e o monitoramento, e quando for observada a não superação da situação de violação de direitos, será protocolado relatório informando as autoridades competentes sobre a situação identificada, visando preservar o melhor interesse da criança, podendo em alguns casos ocorrer o retorno da criança para o acolhimento institucional, quando não for possível o apoio da família extensa.

c) *Serviço de Acolhimento em República para Jovens:*

O acesso dos jovens maiores de 18 anos ao Serviço de Acolhimento em República se dá logo após o desligamento de um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Neste sentido é desenvolvida uma intensa preparação, visando fortalecer a autonomia dos jovens usuários, cabendo à equipe dos serviços assegurar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.

Considerando que o serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores, a equipe técnica de referência busca contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Em relação à segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a equipe técnica do Serviço realiza atividades de orientação e acompanhamento para que os usuários tenham assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, bem como o convívio comunitário e social.



Quanto à segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, o principal desafio da equipe está relacionado às orientações e acompanhamento para a construção de projeto de vida individuais com vistas ao alcance da autonomia de cada usuário ou usuária, especialmente a partir de sua qualificação e inserção profissional no mundo do trabalho. Este processo geralmente já é iniciado durante o acolhimento dos adolescentes, devendo receber o devido acompanhamento nesta fase. Outras ações estão relacionadas à obtenção da documentação civil (quando não providenciada anteriormente), à informação sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades, o fortalecer dos vínculos comunitários e de pertencimento, e o desenvolvimento de capacidades para fazer escolhas com independência e autonomia.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Adolescentes desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais (didático-pedagógicos e de combustível/óleo diesel), destinados à melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes, incorporando novas ações para favorecer o desenvolvimento físico e intelectual dos usuários e usuárias.

6.3. Objetivos específicos

- Promover o acesso dos / das adolescentes acolhidos / as a locais de interesse histórico, cultural e ambiental.
- Melhorar as condições para a participação dos / das adolescentes acolhidos / as em atividades esportivas diversas.
- Viabilizar o acesso dos / das adolescentes acolhidos / as publicações de interesse cultural e de apoio à sua formação em valores relacionados à ética e ao exercício da cidadania.

6.4. Público beneficiário da proposta

O desenvolvimento do projeto deverá beneficiar diretamente a 15 (quinze) adolescentes na faixa etária de doze a a dezoito anos incompletos, em situação de risco pessoal e social, vítimas de negligência, abandono ou violência, afastadas do convívio familiar e acolhidas em serviços de acolhimento institucional, sob medida de proteção especial determinada pela Vara da Infância e da Juventude de Vitória – ES.

6.5. Justificativa

A Fundação Fé e Alegria do Brasil é referência no atendimento a crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, vítimas de negligência, abandono ou violência, afastadas do convívio familiar através de medida de proteção especial determinada pela justiça, e que estejam demandando acolhimento institucional ou familiar.



Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

A Fundação Fé e Alegria do Brasil, através de suas unidades de atendimento, faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são público da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

Os serviços de acolhimento institucional cumprem um importante papel em relação à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, vítimas de situações de abandono, negligência ou violência, mas para que possam cumprir integralmente seu papel é imprescindível que disponham de uma estrutura compatível com as diversas demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes acolhidas.

Conforme o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, o Plano de Atendimento Individual e Familiar de cada usuário acolhido deve contemplar, dentre outras, estratégias para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento. Isto inclui o acesso a atividades culturais e esportivas, bem como o fortalecimento da convivência comunitária decorrente delas. Na mesma linha, ao sugerir alguns tópicos a serem considerados na elaboração do projeto político pedagógico (ou proposta socioeducativa) o mesmo documento destaca a necessidade de se planejar a realização de atividades psicossociais com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, a autoestima, a resiliência e a autonomia.

Através da aquisição dos itens de custeio previstos nesta proposta será possível melhorar a estrutura de suporte e as condições de acesso a atividades que contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Arilma Santana Franco	Serviço Social	Coordenadora de programa	40 h
Carla Maria Serafim Carvalho	Administração	Coordenadora administrativa	40 h
Hortência Maria de Pádua Gomes	Pedagogia	Pedagoga	40 h
Franklin Nunes Xavier	Serviço Social	Assistente social	30 h
Xênia Rodrigues Fernandes	Serviço Social	Assistente social	30 h



Paula Mattos Caldeira Brant	Psicologia	Psicóloga social	40 h
Daliane Hubner de Matos	Psicologia	Psicóloga social	40 h
Ana Paula Ramos	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Genira Borges do Nascimento	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Charlene Alves Dias	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Cleide Regina de Oliveira	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Daniely Ângela Ribeiro	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Deivid Nascimento dos Santos	Ensino médio	Educador social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Felipe Soares Loureiro Borges	Ensino médio	Educador social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Joselda Alexandre	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Maria José da Silva Loureiro	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Michelly dos Santos Zetum	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Patrícia de Souza Silva	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Rosimar Viana Fernandes	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Sandoval Vasconcellos	Ensino médio	Educador social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Sandoval Vasconcellos	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Silvana da Silva Cavalcante	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Sonia Francisca de Paula	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Viviane Cristina de Oliveira Magno	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Wagner Silva Gomes	Ensino médio	Educador social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Weslene Cristina da Silva	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Ana Paula Ramos	Ensino médio	Educadora social de abrigo	Escala 12 x 36 h
Elias Teodora da Silva	Ensino médio	Motorista	Escala 12 x 36 h
Pedro Lopes de Oliveira	Ensino médio	Motorista	Escala 12 x 36 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários diretamente beneficiados com o desenvolvimento do projeto será verificada semestralmente através de questionário simplificado, que será elaborado e aplicado, por meio de entrevista, pela área técnica social, que também será responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade. Na ocasião serão recolhidas também as sugestões para o aprimoramento das ações desenvolvidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta dar-se-á pela continuidade da oferta dos serviços de acolhimento institucional através do desenvolvimento do programa Viva a Vida pela Fundação Fé e Alegria do Brasil, como já vem acontecendo há mais de dezoito anos consecutivos. Para o financiamento destas ações, Fé e Alegria tem estabelecido termos de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória (o termo de colaboração em andamento tem vigência prevista até 31/12/2021), além de manter parcerias com diversos parceiros, incluindo pessoas físicas e jurídicas.



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2020	Término: Novembro/ 2021
-------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para 15 adolescentes atendidos pela entidade.		Valor (R\$): -	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ● Nº de adolescentes atendidos pelos dois Serviços de Acolhimento Institucional; ● Atividades e ações ofertadas aos usuários/as; ● Grau de Satisfação dos/as usuários. 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado de forma ininterrupta, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> ● Acolhida dos usuários. ● Elaboração e atualização do PIA - Plano Individual de Atendimento para cada usuário/a acolhido/a. ● Planejamento, organização e desenvolvimento das atividades e ações previstas no PIA e na Proposta Socioeducativa do Serviço. ● Elaboração de Relatório de Atendimento e de Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Atendimento e de Atividades	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
Meta 2: Realização de visitas a seis locais de interesse histórico, cultural e ambiental com dois grupos de adolescentes em acolhimento institucional.		Valor (R\$): 3.770,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ■ % de participação dos/as adolescentes acolhidos/as nas visitas a seis locais de interesse histórico, cultural e ambiental em municípios do Estado do Espírito Santo; ■ Evolução do nível informacional dos/a adolescentes acolhidos/as a respeito de temas históricos, culturais e ambientais relacionados a atrações localizados em alguns municípios capixabas. 			



Metodologia de execução: Enquanto é realizada a seleção do fornecedor do combustível para o veículo da instituição que fará o transporte dos grupos, será feito o agendamento das visitas junto à administração dos espaços histórico, cultural e ambiental a serem visitados.

Durante as visitas ao Parque estadual Paulo Cesar Vinha (Guarapari), ao Parque Estadual da Pedra Azul (Domingos Martins), ao Zoo Parque da Montanha (Marechal Floriano) e ao Mosteiro Zen Morro da Vargem (Ibiraçu) serão apresentadas aos adolescentes informações de interesse cultural e ambiental previamente preparadas pela pedagoga e pelos educadores sociais que acompanharão cada grupo de visitantes. Nas visitas à Igreja dos Reis Magos (Serra) e ao Santuário Nacional de José de Anchieta (Anchieta) as informações fornecidas deverão ser de interesse histórico e cultural.

A Coordenação Administrativa do Serviço de Acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Adquirir 1.000 litros de óleo diesel junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	3.770,00	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.2. Agendar visitas e preparar informações de interesse cultural, histórico e ambiental sobre os locais a serem visitados	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.3. Realizar visitas com dois grupos de adolescentes ao Parque estadual Paulo Cesar Vinha (Guarapari), ao Parque Estadual da Pedra Azul (Domingos Martins), ao Zoo Parque da Montanha (Marechal Floriano), ao Mosteiro Zen Morro da Vargem (Ibiraçu), à Igreja dos Reis Magos (Serra) e ao Santuário Nacional de José de Anchieta (Anchieta)	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.4. Avaliação dos níveis de satisfação e interesse dos adolescentes em relação aos locais visitados.	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.5. Elaboração de Relatório de Atividades da meta 2	-	Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 3: Aquisição e disponibilização de 100% dos materiais necessários para melhorar a participação dos / das adolescentes acolhidos / as em atividades esportivas.	Valor (R\$): 4.252,80
--	------------------------------

Indicador(es):

- % dos materiais esportivos solicitados que foram adquiridos e disponibilizados para utilização pelos/as adolescentes;
- Número usuários/as envolvidos na prática de atividades esportivas.

Metodologia de execução: Aquisição e disponibilização de jogos, bolas e demais materiais esportivos nas duas unidades de acolhimento de adolescentes mantidas pela Fundação, e sua utilização pelos/ usuários/as em ambientes internos e externos de uso público.

A Coordenação Administrativa do Serviço de Acolhimento juntamente com o responsável técnico



pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03, constando Registro Fotográfico dos itens adquiridos, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Adquirir 02 kit gol com rede, 02 jogo de argolas liso, 02 jogos bingo, 03 jogos uno, 02 jogos de damas gigantes, 08 kits de frescobol com bolinha, 04 bolas de vôlei, 04 bolas de vôlei de praia, 02 bolas de basquetebol, 04 bolas de futebol de campo, 04 bolas de futebol de salão, 04 bolas futebol de praia, 04 bombas com agulha para inflar bolas, 10 cordas individuais e 02 redes de voleibol junto aos fornecedores que apresentarem a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	4.252,80	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
3.2. Disponibilizar os materiais adquiridos nas duas unidades de acolhimento institucional para adolescentes mantidas pela instituição	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.3. Incentivar os/as adolescentes acolhidos/as à prática esportiva utilizando os materiais disponibilizados	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.4. Avaliação do nível de interesse e participação dos/as adolescentes acolhidos/as nas atividades esportivas propostas pelos/as educadores/as e pelos/as próprios/as usuários/as	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
3.5. Elaboração de Relatório de Atividades da meta 3	-	Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 4: Disponibilizar um acervo de publicações de interesse cultural e de apoio à formação em valores relacionados à ética e ao exercício da cidadania em dois abrigos institucionais para adolescentes. **Valor (R\$): 6.973,55**

Indicador(es):

- % dos/as adolescentes acolhidos/as que utilizaram os livros disponibilizados;
- Nível informacional dos/as adolescentes relativo a temas como a ética e o exercício da cidadania abordados nas publicações.

Metodologia de execução: Após a aquisição e disponibilização dos livros nos dois serviços de acolhimento institucional para adolescentes, os/as usuários/as serão incentivados a fazer uso deles através de ações de incentivo à leitura desenvolvidas pelos educadores sociais. Algumas das publicações também deverão servir de subsídio para as rodas de conversa e outras atividades de educação informal conduzidas pelos educadores sociais.

A Coordenação Administrativa do Serviço de Acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04, constando Registro Fotográfico dos itens adquiridos, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Adquirir dois exemplares dos livros Aparelho sexual e cia, Cinderela e Chico Rei, Combatendo o Bullying,	6.973,55	Dezembro/2020	Fevereiro/2021



Combatendo o Crack, De mão dadas as crianças de toda a parte do mundo, O livro do planeta terra, O mundinho de boas atitudes, O mundinho para todos, Otto vai dormir, O pequeno cidadão volume 2, Porque só as princesas se dão bem, Vencendo o cyber bullying, O corpo das garotas, O corpo dos garotos, Vencendo o bullying, Me dá um abraço ?, Promovendo a ética e cidadania; três exemplares dos livros O livro da gratidão, O que você quer ser quando crescer, Saudade Girassol, Se você fosse um centímetro, Se você fosse um minuto, Se você fosse um número ímpar, Se você fosse um número par, Se você fosse um sinal de dividir, Se você fosse um sinal de menos, Se você fosse um sinal de vezes, Somos um do outro - um livro sobre adoção e família; e quatro exemplares dos livros Afra e os três lobos guarás, Cabelo de Cora, Cada família é de um jeito, Caderno de rimas do João, Cidadania é quando ..., Consumo consciente, Direitos do pequeno leitor, Diversidade, Educação não violenta, As famílias do mundinho, Flechinha o príncipe da floresta, Ler é uma gostosura, Lico e Leco profissões, O livro da família, O livro da paz, O livro do adeus, Me dá um abraço ?, Meio ambiente - uma introdução para crianças, A menina de nome enfeitado, Meu primeiro livro do corpo humano, O pequeno cidadão volume 1, Quando me sinto amado, Quando me sinto bondoso, Quando me sinto decepcionado, Quando me sinto sozinho, Quando sinto inveja, Que horas são, Saudade Girassol, Sulwe e Tudo bem ser diferente, junto aos fornecedores que apresentarem a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles			
1.2. Desenvolvimento de atividades de incentivo à leitura e de educação não formal ou informal relacionadas à ética e ao exercício da cidadania	-	Dezembro/ 2020	Novembro/ 2021
1.3. Avaliação do nível de utilização dos livros adquiridos e da satisfação dos/as usuários/as com a aquisição do mesmo	-	Dezembro/ 2020	Novembro/ 2021
1.4. Elaboração de Relatório de Atividades da meta 4	-	Dezembro/ 2020	Novembro/ 2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 14.996,35	-	R\$ 14.996,35
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 14.996,35	-	R\$ 14.996,35

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível				
Óleo diesel	Lt	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
Material Didático Pedagógico - Esportivo				
Kit gol com rede	Unid	02	R\$ 305,13	R\$ 610,26
Jogo de argolas liso	Unid	02	R\$ 53,71	R\$ 107,42
Jogo bingo	Unid	02	R\$ 33,72	R\$ 67,44
Jogo Uno	Unid	03	R\$ 13,36	R\$ 40,08
Jogo de damas gigante	Unid	02	R\$ 187,87	R\$ 375,74
Kit frescobol com bolinha	Unid	08	R\$ 30,21	R\$ 241,68
Bola de voleibol	Unid	04	R\$ 88,04	R\$ 352,16
Bola de vôlei de praia	Unid	04	R\$ 126,61	R\$ 506,44
Bola de basquete	Unid	02	R\$ 77,25	R\$ 154,50
Bola de futebol de campo	Unid	04	R\$ 87,96	R\$ 351,84
Bola de futebol de salão	Unid	04	R\$ 103,88	R\$ 415,52
Bola de futebol de praia	Unid	04	R\$ 137,82	R\$ 551,28
Bomba com agulha para inflar bolas	Unid	04	R\$ 34,59	R\$ 138,36
Cordas individuais	Unid	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
Redes de voleibol	Unid	02	R\$ 130,09	R\$ 260,18
Material Didático Pedagógico - Livros				
Aparelho sexual e cia	Unid	02	R\$42,90	R\$85,80
Cinderela e Chico Rei	Unid	02	R\$37,50	R\$75,00
Combatendo o Bullying	Unid	02	R\$ 53,26	R\$ 106,52
De mãos dadas as crianças de toda a parte do mundo	Unid	02	R\$ 32,37	R\$ 64,74
O livro do planeta terra	Unid	02	R\$ 41,50	R\$ 83,00



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

O mundinho de boas atitudes	Unid	02	R\$ 29,88	R\$ 59,76
O mundinho para todos	Unid	02	R\$ 39,53	R\$ 79,06
Otto vai dormir	Unid	02	R\$ 41,50	R\$ 83,00
O pequeno cidadão volume 2	Unid	02	R\$ 53,26	R\$ 106,52
Porque só as princesas se dão bem	Unid	02	R\$ 29,42	R\$ 58,84
Vencendo o cyber bullying	Unid	02	R\$ 37,25	R\$ 74,50
Promovendo a ética e cidadania	Unid	02	R\$ 58,73	R\$ 117,46
Vencendo o bullying	Unid	02	R\$ 37,25	R\$ 74,50
Afra e os três lobos guarás	Unid	04	R\$ 37,50	R\$ 75,00
Cabelo de Cora	Unid	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60
Cada família é de um jeito	Unid	04	R\$ 22,97	R\$ 91,88
Caderno de rimas do João	Unid	04	R\$ 39,57	R\$ 158,28
Cidadania é quando ...	Unid	04	R\$ 17,87	R\$ 71,48
Consumo consciente	Unid	04	R\$ 44,59	R\$ 178,36
O corpo das garotas	Unid	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
O corpo dos garotos	Unid	02	R\$ 35,30	R\$ 70,60
Direitos do pequeno leitor	Unid	04	R\$ 42,60	R\$ 170,40
Diversidade	Unid	04	R\$ 52,33	R\$ 209,32
Educação não violenta	Unid	04	R\$ 37,43	R\$ 149,72
As famílias do mundinho	Unid	04	R\$ 29,93	R\$ 119,72
Flechinha o príncipe da floresta	Unid	04	R\$ 37,47	R\$ 149,88
Ler é uma gostosura	Unid	04	R\$ 41,53	R\$ 166,12
Lico e Leco profissões	Unid	04	R\$ 44,83	R\$ 179,32
O livro da família	Unid	04	R\$ 41,50	R\$ 166,00
O livro da gratidão	Unid	03	R\$ 41,50	R\$ 124,50
O livro da paz	Unid	04	R\$ 41,50	R\$ 166,00
O livro do adeus	Unid	04	R\$ 41,50	R\$ 166,00
Me dá um abraço?	Unid	02	R\$ 38,35	R\$ 76,70
Meio ambiente - uma introdução para crianças	Unid	04	R\$ 69,33	R\$ 277,32
A menina de nome enfeitado,	Unid	04	R\$ 37,00	R\$ 74,00
Meu primeiro livro do corpo humano	Unid	04	R\$ 63,93	R\$ 255,72
O pequeno cidadão volume 1	Unid	04	R\$ 53,26	R\$ 213,04
Quando me sinto amado	Unid	04	R\$ 37,26	R\$ 149,04



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Quando me sinto bondoso	Unid	04	R\$ 37,26	R\$ 149,04
Quando me sinto decepcionado	Unid	04	R\$ 37,26	R\$ 149,04
Quando me sinto sozinho	Unid	04	R\$ 37,26	R\$ 149,04
Quando sinto inveja	Unid	04	R\$ 37,26	R\$ 149,04
Que horas são?	Unid	04	R\$ 53,86	R\$ 161,58
O que você quer ser quando crescer?	Unid	03	R\$ 26,70	R\$ 80,10
Saudade Girassol	Unid	03	R\$ 37,23	R\$ 111,69
Se você fosse um centímetro	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um minuto	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um número ímpar	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um número par	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um sinal de dividir	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um sinal de menos	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Se você fosse um sinal de vezes	Unid	03	R\$ 34,23	R\$ 102,69
Somos um do outro - um livro sobre adoção e família	Unid	03	R\$ 41,51	R\$ 124,53
Sulwe	Unid	04	R\$ 63,93	R\$ 255,72
Tudo bem ser diferente	Unid	04	R\$ 41,66	R\$ 166,24
Subtotal				R\$ 14.996,35

TOTAL GERAL	R\$ 14.996,35
--------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
14.996,35	-	-	-	-	-
06/2021	07/2021	08/21	09/21	10/2021	11/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
-	-	-	-	-	-
06/2021	07/2021	08/21	09/21	10/2021	11/2021
-	-	-	-	-	-



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Vilmar Burzlaff

Carla Maria serafim Carvalho

Fundação Fé e Alegria do Brasil

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2020 .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VILMAR BURZLAFF

CIDADÃO

assinado em 07/12/2020 16:51:21 -03:00

CARLA MARIA SERAFIM CARVALHO

CIDADÃO

assinado em 08/12/2020 13:19:14 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 08/12/2020 14:45:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 14:45:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-8TLK7W>

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2020, processo nº. 2020-6TZX1, de 03/12/2020, publicado em 09/12/2020.

Onde se lê:

I - Valor: R\$29.999,39 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Leia-se:

II - Valor: R\$29.999,36 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633286

Resumo do Termo de Fomento SETADES/031/2020

Processo nº.: 2020-83XNZ

Registro SIGEFES: 200249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesas com os custos de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços e atividades de Assistência Social da Apae de Cachoeiro de Itapemirim.

Valor: R\$ 86.906,97 (oitenta e seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos), sendo 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 97, 124, 390 E 541 da LOA 2020, e 6.906,97 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos) de aporte de Recursos de Recursos Próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633292

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2020

Processo nº.: 2020-P754S

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE VILA VELHA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros, recursos humanos e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiências e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos na APAE de Vila Velha.

Valor: R\$ 134.959,83 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 24, 167, 501, 526 E 1272 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 24387283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633296

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2020

Processo nº.: 2020-ZVVWC

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, integrado ao Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e materiais permanentes com vista à continuidade e melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 9.518,48 (nove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 546 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.52

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633298

Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020

Processo nº.: 2020-V49ZF

Registro SIGEFES: 200248

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO DE NOVA VENECIA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio da aquisição de um bem permanente (veículo) e custeio do serviço de terceiros - pessoa jurídica (energia), visando o atendimento a 27 idosos institucionalizados.

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 961 E 1038 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 66.920,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633304

Resumo do Termo de Fomento SETADES/035/2020

Processo nº.: 2020-W570R

Registro SIGEFES: 200256

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil de Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento

institucional de adolescentes desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais (didático-pedagógicos e de combustível/óleo diesel), destinados à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 14.996,35 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 919 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633312

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/045/2020, processo nº. 2020-FZB6X, de 12/12/2020, publicado em 15/12/2020.

Onde se lê:

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Leia-se:

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633317

Resumo do Termo de Fomento SETADES/039/2020

Processo nº.: 2020-630GX

Registro SIGEFES: 200269

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, por meio da realização de despesas de custeio pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica (água e energia), visando à melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Lar do Idoso José de Paula Beiriz.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 912 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Vitória (ES), quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 15 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633362

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2020

Processo nº.: 2020-CFS07
Registro SIGEFES: 200264
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VITÓRIA.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria do acolhimento e manutenção do atendimento com qualidade

aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Vitória, com extensão às famílias, cuja despesa destina-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes e a adequação e acessibilidade do espaço físico do Centro de Convivência.

Valor: R\$ 69.896,18 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 348, 571, 756 e 1086 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 29.896,18 e 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633373

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2020-B7WBV

Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020

Contratado: PRIME LAN - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
 CNPJ: 12.244.344/0001-25

Objeto: Aquisição, implantação, treinamento e manutenção de software (app) para estruturação do Sistema Estadual De Trabalho, Emprego E Geração De Renda

Valor: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

Vigência: 17/12/2020 à 12/02/2021

Fonte: 107

Responsável pela assinatura: CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Cargo: Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.
Protocolo 633360

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais realizadas no Estado do Espírito Santo

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020
 A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de proponentes selecionados**, conforme processo nº 2020-MBLBR. Os interessados poderão obter a íntegra do resultado no site da SECULT.

Vitória, 15 de dezembro de 2020

CAROLINA RUAS PALOMARES
 Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 633484

PORTARIA Nº 014-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Approva a 7ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122.0043.2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90	0101	296.000
TOTAL				296.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122.0043.2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	296.000
TOTAL				296.000

Protocolo 633512



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2020 14:43:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-0917QD>